



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 077/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 22/07/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PIERONI ENGENHARIA LTDA-ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **PIERONI ENGENHARIA LTDA-ME**, estabelecida no St, S/CLN, 206, Bloco A, Loja, St S/CLN 206 Bloco A, Loja nº 06, Parte DM, CEP: 70.844-510, inscrita no CNPJ sob o nº 31.101.127/0001-20, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE HENRIQUE BORGES DE ASSI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos (Doc. SEI/GDF nº [57481510](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [70340522](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [70661630](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/DFG nº [70661735](#)), resolvem rescindir o **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 077/2021 – DJ/NOVACAP**, (Doc. SEI/GDF nº [66282980](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos legais vigentes, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por finalidade a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 077/2021 – DJ/NOVACAP**, que tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Córrego do Arrozal - Planaltina/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente ajuste, se esgotadas as vias amigáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA ASSINATURAS

O presente instrumento terá validade a partir da assinatura de todas as partes CONTRATANTES, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PIERONI ENGENHARIA LTDA-ME

ALEXANDRE HENRIQUE BORGES DE ASSI



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE HENRIQUE BORGES ASSI, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/09/2021, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/10/2021, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70966803** código CRC= **34CBAAA3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF